

PORTARIA Nº 0003/2007

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Ceará – CAACE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do Provimento nº 111/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que prevê a isenção de pagamento de contribuições, anuidades, multas e preços de serviços devidos à OAB.

RESOLVE:

Determinar a imediata ISENÇÃO da anuidade devida a esta CAACE, aos advogados que se enquadrarem nas seguintes situações:

- I - esteja inscrito e tenha contribuído para a OAB durante 45 (quarenta e cinco) anos ou mais;**
- II - tenha completado 70 (setenta) anos de idade e, cumulativamente, 20 (vinte) anos de contribuição, contínuos ou não;**
- III - seja portador de necessidades especiais por inexistência de membros superiores ou inferiores, ou absoluta disfunção destes, desde que isso o inabilite para o exercício da profissão;**
- IV - seja privado de visão em ambos os olhos, desde que isso o inabilite para o exercício da profissão;**
- V - sofra deficiência mental inabilitadora.**

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação..
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Fortaleza, 04 de abril de 2007.



VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE